



NOTA OFICIAL 012/2024

CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CBVELA

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, convida todos a participar do **Processo de Seleção** para membros do **Conselho Fiscal** da Confederação Brasileira de Vela.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Conselho Fiscal, poder autônomo de fiscalização da CBVela e subordinado a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de seleção para membros ao Conselho Fiscal da CBVela:

I – O candidato deverá enviar os seguintes documentos do dia **08/11/2024 até o dia 08/12/2024**:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Currículo atualizado, cumprindo requisitos mínimos de formação e experiência, previstos no Estatuto Social da Confederação Brasileira de Vela.
- Cópia do diploma de ensino superior;
- Indicação de uma Federação Estadual filiada e em dia com a CBVela endossando a candidatura.

Parágrafo único: A candidatura tardia de algum candidato deverá passar pela autorização da alta gestão da Confederação Brasileira de Vela, podendo este candidato perder a oportunidade de concorrer a um cargo de membro do Conselho Fiscal da entidade.

Art. 2º: Todos os candidatos passarão pela análise da diretoria da CBVela, onde critérios como integridade e postura serão avaliados com base no comportamento descrito no código de Ética e Conduta da entidade.

Art.3º. Membros da Diretoria da CBVela não poderão integrar ou candidatar-se ao Conselho Fiscal da entidade ao decorrer de seu mandato e nem após o término do mesmo na instituição. Assim como os que se enquadram nas hipóteses previstas no Artigo 52 § 6.º do Estatuto vigente.

Art.4º. A eleição para membro do Conselho Fiscal ocorrerá durante a Assembleia Geral da CBVela, no dia **17 de dezembro** do corrente ano, onde os membros da Assembleia Geral terão direito a 01 (um) voto cada.

Art.5º. Compete ao Conselho Fiscal da CBVela:

- examinar anualmente os livros, documentos e Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações da CBVELA e dar parecer sobre o balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior
- apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações;
- convocar a Assembleia Geral quando entender oportuno;
- emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- dar parecer, por solicitação da Diretoria sobre a alienação de imóveis;
- executar seu trabalho sem interferir no dia a dia da administração da entidade;
- Opinar, por meio de pareceres, acerca do relatório anual da administração da entidade assim como complementar informações que julgar necessárias para a deliberação da Assembleia Geral, de forma motivada;

Entidade reconhecida por





XIX - Transmitir ao Conselho de Administração parecer a respeito de qualquer violação da lei ou deste Estatuto, como fraudes ou atos ilícitos e demais irregularidades ou crimes que forem descobertos;
XX – Opinar sobre as propostas a serem submetidas à Assembleia Geral que tenham impactos relevantes no patrimônio da CBVELA.

Art.6º. A Diretoria da CBVela poderá recusar uma determinada candidatura à Assembleia Geral, sempre de forma expressa e motivada, garantindo ao candidato o direito contraditória e a ampla defesa.

Art.7º. Casos omissos e situações excepcionais devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, sempre de forma transparente, formal e motivada.

Art.8º. Informações complementares, dúvidas e demais esclarecimentos eventualmente necessários serão recebidos e respondidos através do e-mail candidatura@cbvela.org.br.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de novembro de 2024


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente
MARCOS AURELIO SA RIBEIRO
PRESIDENTE

FICHA DE CANDIDATURA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA
QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028

NOME COMPLETO:			
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:
ASSINATURA:			

Anexar:

- 1- Currículo atualizado;
- 2- Cópia do Diploma de Ensino Superior;
- 3- Indicação de uma Federação Estadual filiada e em dia com a CBVela

Enviar documentos digitalizados para o e-mail: candidatura@cbvela.org.br



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial